



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 025, DE 17 DE ABRIL DE 1 973.

Autoriza ofuncionamento condicional da Escola Normal Estadual "Professor Faustino", de Anápolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional da Escola Normal Estadual "Professor Faustino", de Anápolis, neste Estado, destinada a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o ensino correspondente ao Curso Normal Ginásial-1º ciclo e Curso Normal Colegial-2º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir do ano de 1 970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 1 973.

+ Antônio Ribeiro de Oliveira -

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira-Presidente

Mozart Barbosa Filho -Relator

Antonio José de Oliveira -Membro

Djalma Silva - "

Pe. Otto da Fonseca - "

Maria Lucy Ferreira - "

Delson Leone - "